



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

Processo nº 2025-86NJP

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0268/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado DOADOR, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **ENIO BERGOLI DA COSTA**, nomeado(a) pelo Decreto nº2283-S, de 30 de dezembro de 2022, publicada no DIO de 01 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 391211/7, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, CNPJ/MF sob o nº 27.165.570/0001-98, com sede na Av. José Grilo, nº 426, Centro – Conceição do Castelo/ES, CEP: 29.370-000, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **VALBER DE VARGAS FERREIRA**, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2025-86NJP**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº. 10.662/17, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, nos termos do Enunciado nº 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

01 (uma) Motoniveladora, Marca Liugong, Modelos CLG4160D, Chassi nº CLG4160DCSL015393, Placa TOI5D27, Nota Fiscal nº 4160, Estado de Conservação Ótimo.

1.2 O(s)bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) *o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.*

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber o(s) bem(ns) doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) bem(ns) doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação (art. 90, caput, do Decreto 1.110-R/2002);
- c) No prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento do(s) bem(ns) doado(s), o donatário deverá entregar, a SEAG, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações financeiras, administrativas, fiscais e de qualquer outra natureza, sob pena de reversão da doação;
- d) Não admitir a inclusão de material publicitário no(s) bem(ns) que está(ão) recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal;
- e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o(s) bem(ns) em bom estado de uso e conservação;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do(s) bem(ns), por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o(s) bem(ns) doado(s) ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente;
- g) Cumprir fielmente o encargo da doação, bem como as obrigações acessórias do presente contrato e outras dele decorrentes, sob sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá utilizar o(s) bem(ns) doado(s) em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.2 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ser reembolsado pelo DOADOR pelas despesas de manutenção do(s) bem(ns), ao menos que tenha sido previamente ajustado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

5.3 Concretizada a doação, o DONATÁRIO passa a ter plena e irrestrita gestão sobre o(s) bem(ns) recebido(s).

5.3.1 A alienação dos bens pelo donatário é facultada, quando o(s) bem(ns) objeto da doação se tornarem inservível(is) ou obsoleto(s).

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

ENIO BERGOLI COSTA
Secretário de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito do Município de Conceição do
Castelo/ES

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NÚMERO

4160

SÉRIE

2



**LIUGONG LATIN AMERICA
MAQUINAS PARA
CONSTRUCAO PESADA LTDA**
RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS,256.
KM 280 PORTARIA B SALA 89
PORTO ENGENHO
CARIACICA - ES
C.N.P.J./C.P.F. 11.260.925/0003-50
FONE 55(19)3851-2400 CEP 29157-100

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1

1 - SAÍDA

2

Nº

4160

SÉRIE

2

FOLHA

1/1



CHAVE DE ACESSO

3225 0611 2609 2500 0350 5500 2000 0041 6018 0870 3859

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Merc.Adq.Rec.Terc.que nao Deva Tra

NÚMERO PROTOCOLO

232250084109392 24/06/2025 12:00:48

INSCRIÇÃO ESTADUAL

083705406

INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIBUT.

CNPJ/CPF

11.260.925/0003-50

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULT	CNPJ / CPF 27.080.555/0001-47	DATA EMISSÃO 24/06/2025
--	----------------------------------	----------------------------

ENDEREÇO RUA RAIMUNDO NONATO, 116	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 29017-160	DATA DE ENT / SAI 24/06/2025
---	------------------------------------	-------------------------	---------------------------------

MUNICÍPIO VITORIA	FONE / FAX	UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 11:51:00
-----------------------------	------------	-----------------	--------------------	----------------------------------

FATURA / DUPLICATA

001	25/08/2025	580.000,00		
-----	------------	------------	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS R\$ 580.000,00	VALOR DO ICMS R\$ 69.600,00	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST. R\$ 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. R\$ 0,00	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS R\$ 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$ 580.000,00
---	---------------------------------------	--	---	---	---

VALOR DO FRETE R\$ 0,00	VALOR DO SEGURO R\$ 0,00	DESCONTO R\$ 0,00	OUTRAS DESPESAS ACES. R\$ 0,00	VALOR DO IPI R\$ 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 580.000,00
-----------------------------------	------------------------------------	-----------------------------	--	---------------------------------	--

TRANSPORTADOR / VOLUME

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-Por conta do Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
--------------	---	-------------	-------	----	------------

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
----------	-----------	----	--------------------

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 14955,000	PESO LÍQUIDO 14930,000
------------	---------	-------	--------	--------------------------------	----------------------------------

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIPÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
4160D001B0 01	MOTONIVELADORA AUTOPROPULSADA CHASSI:GJ2506882MOTOR:H924 B029711; S/N CLG4160DCSL015393; SAPCODE 35F01190001B001; MARCA/MODELO/VERSAO: I/MR LG/4160/D POTENCIA 110 KW (148 HP) @ 1.950 RPM, COM MOTOR SC7H150.1G3 A DIESEL, PESO OPERACIONAL, PADRAO 14.900KG - REF.: CLG4160D. MARCA LIUGONG; MODELO: CLG4160D (CHASSI:GJ2506882MOTOR:H92 4B029711)	84292090	100	5106	UN	1,0000	580.000,00	580.000,00	580.000,00	69.600,00		12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
----------------------------	--------------------

Valor PIS R\$ 5.297,95, Valor COFINS R\$ 25.430,17 // Ref. Aos Pedido(s): 1744 // Cond.Pagto: 60 DIAS // NORMAL // Obs da NF:PASTA 173-2024, MOTONIVELADORA - Ata de Registro de Precos n 0031/2024, PE 0010/2024, CT N 2025.000190.31101.01, NE n 2025NE01290. ENTREGA: EM CONCEICAO DO CASTELO. Dados bancarios: Banco Santander, Agencia 0181, Conta Corrente 130065681. Cor do maquinario amarelo. // END.ENTREGA: RUA RAIMUNDO NONATO, 116 - CENTRO - VITORIA / ES CEP: 29017-160



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

N.º: 0268/2025

ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA.

SETOR: PATRIMÔNIO

TERMO:

DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(À) SR.(ª): **VALBER DE VARGAS
FERREIRA** PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO: CONCEIÇÃO DO CASTELO , PARA SERVIÇOS, O(S) BEM(NS) DE ACORDO COM A(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES).

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO							ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR
	ESPÉCIE	TIPO	MARCA	MODELO	SÉRIE	PLACA	CHASSIS		
52	MOTONIVELADORA	CABINE FECHADA	LIUGONG	CLG4160D		TOI5D27	CLG4160DCSL 015393	ÓTIMO	580.000,00
VALOR TOTAL								580.000,00	

AUTORIZADO POR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____ / ____ /2025

ENTREGADOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____ / ____ /2025

RECEBEDOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____ / ____ /2025

OBSERVAÇÃO:

CD. 0268/2025.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ENIO BERGOLI DA COSTA

SECRETARIO DE ESTADO

SEAG - SEAG - GOVES

assinado em 08/08/2025 12:22:41 -03:00

VALBER DE VARGAS FERREIRA

CIDADÃO

assinado em 08/08/2025 13:39:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/08/2025 13:39:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por MARIA EDUARDA CAMARGO (SUPERVISOR I - GAD - SEAG - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8QP35S>